

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO D

PARANÁ

CGC 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 0xx45-288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

LEI Nº 170/2002 DATA 29-04-2002

Concede Reajuste a servidores municipais e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, com base no inciso X do art. 37 da CF/88, aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 9,32(nove virgula trinta e dois porcento) de reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – O Reajuste previsto no "Caput" deste artigo, será aplicado também aos servidores do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O reajuste salarial previsto no artigo anterior incidira sobre a Folha de Pagamento do mês de abril de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2002.

Aldino Dalben
Prefeito Municipal